



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM  
Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº135-A**

**EM 30 DE NOVEMBRO DE 2008**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 007/1997, QUE DISPÕE SOBRE: "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Capim, bem como seus respectivos mandatos, disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 007/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º FICA CRIADO O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA, PARITÁRIO, DE CARÁTER PERMANENTE E DE ÂMBITO MUNICIPAL, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CUJOS MEMBROS, SERÃO NOMEADOS PELO PREFEITO CONSTITUCIONAL, TERÃO MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, PERMITIDA UMA ÚNICA RECONDUÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

I – Os Membros Titulares e Suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

- a) do representante legal da Entidade, quando da Sociedade Civil;
- b) do Prefeito ou dos titulares das pastas respectivas dos Órgãos do Governo Municipal.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Capim, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2008.

  
**Euclides Sérgio Costa de Lima**  
Prefeito